



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

Decreto nº 28/2021, de 06 de maio de 2021

Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 07 de maio ao dia 9 de maio de 2021, no Município de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 19.619, de 30 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações apresentadas na reunião do Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí COE/PI;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas, visando o enfrentamento da COVID-19 e o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de contenção da propagação do novo coronavírus e preservar a prestação de serviços das atividades essenciais;

CONSIDERANDO que mesmo as atividades essenciais podem ser afetadas pelas medidas sanitárias limitativas de funcionamento, em face da necessidade de conter a propagação da covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas a partir das 22h do dia 07 de maio até as 24h do dia 9 de maio de 2021, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º No período especificado no artigo anterior fica determinada a adoção das seguintes medidas:

I - ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como o funcionamento de casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí

Tel. (89) 3473-0034 Avenida Pedro Martins, 642 – Centro – 64573-000 - Massapê do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

II - bares, restaurantes, trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares bem como depósitos de bebidas não poderão funcionar;

III- fica vedado o acesso aos rios, lagoas e barragens situadas neste Município para a prática de qualquer atividade, salvo se o acesso se der em razão de atividade de pesca artesanal ou profissional.

§ 1º serão permitidos serviços de alimentação preparada e bebidas não alcoólicas exclusivamente para sistema de *delivery* ou *drive-thru*.

Art. 3º Os estabelecimentos e atividades devem cumprir integralmente os Protocolos de Recomendações Higienicossanitárias para a Contenção da COVID-19 expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí / Diretoria de Vigilância Sanitária do Piauí e publicados em anexo aos Decretos Estaduais, complementadas pelas normas da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 4º A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pela vigilância sanitária municipal.

§ 1º A vigilância sanitária municipal deverá solicitar a colaboração da Polícia Militar e do Ministério Público Estadual.

§ 2º Fica determinado à vigilância sanitária municipal que reforce a fiscalização, em todo o Município, no período de vigência deste Decreto, em relação às seguintes proibições:

- I - aglomeração de pessoas;
- II - consumo de bebidas alcoólicas;
- III - direção sob efeito de álcool;

§ 3º O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos ou permanência em vias públicas ou em locais onde circulem outras pessoas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Massapê do Piauí poderá estabelecer medidas complementares às determinadas por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 07 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, em 06 de maio de 2021.


RIVALDO CARVALHO COSTA
Prefeito Municipal